

## CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

**TERMO DE CONTRATO PARA A prestação de serviços de assessoria especial em todos os aspectos necessários como organização de documentos inerentes ao controle interno e prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Saúde bem como no preenchimento e envio das informações sobre orçamentos públicos em Saúde SIOPS e atualização aos itens referentes a saúde, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Centro - Sussuapara-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. NAERTON SILVA MOURA, brasileiro, casado, Bioquímico, residente na Rua São Sebastião, 144, Centro, Picos-PI, portador do RG n.º 1.398.035 SSP-PI e CPF n.º 742.001.863-49.

**CONTRATADA:** DENILSON SOUZA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 44.754.419/0001-04, situada na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 13,84, sala 06, Catavento, Picos/PI, neste ato representada pelo titular o Sr. Denílson Lopes de Souza, portador do CPF Nº 795.848.293-00

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato PARA prestação de serviços de assessoria especial em todos os aspectos necessários como organização de documentos inerentes ao controle interno e prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Saúde bem como no preenchimento e envio das informações sobre orçamentos públicos em Saúde SIOPS e atualização aos itens referentes a saúde , conforme a Dispensa nº 003/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assessoria especial em todos os aspectos necessários como organização de documentos inerentes ao controle interno e prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Saúde bem como no preenchimento e envio das informações sobre orçamentos públicos em Saúde SIOPS e atualização aos itens referentes a saúde**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa nº003/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

A prestação dos Serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, sob a modalidade Dispensa, e com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa nº 003/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Prestar no prazo acertado o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço;
- III - Prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa nº 003/2026;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 30 (trinta) dias, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa Responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e

securitária regulares;

**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

No ato da prestação de serviço, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze), meses a partir de sua assinatura, ou ao término total da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)**, conforme proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos serviços e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de prestação do serviço, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista, em moeda nacional;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo fiscal Liliane de Moura Fé, CPF nº 079.904.103-38 do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 89 da mesma lei.

PARAGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Sussuapara-PI, 11 de março de 2026.

NAERTON SILVA  
MOURA:742001863  
49

Assinado de forma digital  
por NAERTON SILVA  
MOURA:74200186349

**NAERTON SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal-CONTRATANTE

DENILSON SOUZA  
CONTABILIDADE  
LTDA:  
44754419000104

Assinado eletronicamente por DENILSON SOUZA  
CONTABILIDADE LTDA:44754419000104  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=PI-COS,  
OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1,  
OU=Inscrição/Identificação, CN=DENILSON SOUZA,  
CONTABILIDADE LTDA:44754419000104  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026-03-11 10:08:36  
Email: Resolva.Masato.9.3.0

**DENILSON SOUZA CONTABILIDADE LTDA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1º. Jose Francisco de Moura Fe  
CPF: Nº. 044.042.343-55

2ª. Marlene Delmira de Moura  
CPF: Nº. 914.930.183-34

Id:10EF3D195233B472



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: [pmsussuapara@gmail.com](mailto:pmsussuapara@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: [pmsussuapara@gmail.com](mailto:pmsussuapara@gmail.com)



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.**

**DISPENSA Nº 002/2026**

NAERTON SILVA MOURA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 009/2026, DISPENSA Nº 002/2026, e em especial os pareceres técnico e jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.291.619/0001-19, para contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado integrado de gestão pública, contemplando os módulos de folha de pagamento e recursos humanos, tributação municipal, emissão de nota fiscal eletrônica de serviços (NFS-E), contabilidade pública, execução orçamentária e financeira, bem como SIAFIC, em conformidade com as normas da secretaria do tesouro nacional – STN, NBCASP e legislação vigente, pelo valor de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)**, a ser pago no fornecimento/execução dos serviços, de forma direta, com fundamento 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Sussuapara-PI, 11 de março de 2026.

NAERTON SILVA MOURA  
MOURA:74200186349  
9

Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349  
NAERTON SILVA MOURA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.**

**DISPENSA Nº 003/2026**

NAERTON SILVA MOURA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 010/2026, DISPENSA Nº 003/2026, e em especial os pareceres técnico e jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa DENILSON SOUZA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.754.419/0001-04, para prestação de serviços de assessoria especial em todos os aspectos necessários como organização de documentos inerentes ao controle interno e prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Saúde bem como no preenchimento e envio das informações sobre orçamentos públicos em Saúde SIOPS e atualização aos itens referentes a saúde, pelo valor de **R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)**, a ser pago no fornecimento/execução dos serviços, de forma direta, com fundamento 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Sussuapara-PI, 11 de março de 2026.

NAERTON SILVA MOURA  
MOURA:74200186349  
9

Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349  
NAERTON SILVA MOURA  
Prefeito Municipal

Id:10EF3D195233B482

Id:0047FB74EFBBB4BE



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: [pmsussuapara@gmail.com](mailto:pmsussuapara@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: [pmsussuapara@gmail.com](mailto:pmsussuapara@gmail.com)



**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.**

**CONTRATO Nº 009/2026.**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.**

**CONTRATADA: SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 11.291.619/0001-19.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado integrado de gestão pública, contemplando os módulos de folha de pagamento e recursos humanos, tributação municipal, emissão de nota fiscal eletrônica de serviços (NFS-E), contabilidade pública, execução orçamentária e financeira, bem como SIAFIC, em conformidade com as normas da secretaria do tesouro nacional – STN, NBCASP e legislação vigente.

**DO PREÇO:** R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$3.800,00 (três mil oitocentos reais).

**RECURSO:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2026

Moacir Ferreira de Sousa  
Agente de contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.**

**CONTRATO Nº 010/2026.**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.**

**CONTRATADA: DENILSON SOUZA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 44.754.419/0001-04.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria especial em todos os aspectos necessários como organização de documentos inerentes ao controle interno e prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Saúde bem como no preenchimento e envio das informações sobre orçamentos públicos em Saúde SIOPS e atualização aos itens referentes a saúde.

**DO PREÇO:** R\$38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

**RECURSO:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2026

Moacir Ferreira de Sousa  
Agente de contratação